



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de Lei do Legislativo nº 8 de 2025, protocolado nesta Casa de Leis em 22 de abril de 2025.

Ementa: “Dispõe sobre obrigatoriedade de identificação do cabeamento, alinhamento e retirada de fiação excedente no município de Dois Córregos”.

Autoria: Vereador Vinícius de Oliveira Gonçalves.

O Projeto de Lei em análise visa instituir normas para a organização do cabeamento aéreo e, eventualmente, subterrâneo no município de Dois Córregos, com foco na obrigatoriedade de identificação dos cabos, alinhamento adequado da fiação e remoção de fios excedentes ou inutilizados. A proposta impõe responsabilidades a empresas estatais, concessionárias e permissionárias de serviços públicos, como as de energia elétrica, telecomunicações e internet, no sentido de manter o espaço urbano mais seguro e visualmente ordenado.

Compete à Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas se manifestar sobre o mérito de projetos que tratem sobre a realização de obras e serviços públicos no âmbito municipal, quando haja necessidade de autorização legislativa e outras atividades que digam respeito a transporte, comunicações, indústria, comércio e agricultura, e residualmente quando se tratar de matéria referente a questões ambientais, sujeitas a deliberação da Câmara, é o que dispõe o art.36 e seus parágrafos do Regimento Interno.

A justificativa apresentada pelo autor do projeto destaca problemas recorrentes enfrentados na cidade, como a desorganização dos cabos nos postes, acúmulo de fiação inativa, risco de acidentes e degradação da estética urbana. O projeto busca resolver essas questões por meio de um conjunto de obrigações e prazos para que as empresas atuantes no setor promovam as adequações.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

A proposta está em consonância com o interesse público, promove segurança, ordenamento urbano e melhora da paisagem da cidade, além de estimular a cooperação entre empresas prestadoras de serviços e o Poder Público.

Assim, em razão do exposto, conclui-se que a propositura está apta e deve ser submetida à apreciação pelo Plenário, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota esse Relator.

Dois Córregos, 07 de maio de 2025.

Humberto Henrique Soffner
Relator

ASSINADO POR Humberto Henrique Soffner - X636-W9Z8-HV4X-Y042



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=X636W9Z8HV4XY042>, ou vá até o site <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: X636-W9Z8-HV4X-Y042

